



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 05/2017

Torna público as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários durante o ano letivo de 2017 e regulamenta o sua utilização no Campus Boa Vista, conforme procedimentos a seguir:

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594/2016, publicada no D.O.U de 14 de setembro de 2016, por meio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao ano letivo de 2017, nomeada pela Portaria nº 036/2017, de 24 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital nº 05/2017 referente as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários durante o ano letivo de 2017 e regulamenta o sua utilização.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante, permitir melhor conservação do material didático e reduzir o volume de material transportado, garantindo melhores condições de saúde.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, *Campus* Boa Vista, disponibiliza 296 armários, distribuídos da seguinte forma:

- a) 88 armários localizados próximo à sala da Diretoria de Ensino – DIREN (A01 a A88);
- b) 64 armários localizados na parede em frente à escada (B01 a B64);
- c) 32 armários localizados ao lado da escada (C01 a C32);
- d) 80 armários localizados em frente à Coordenação de Turno – COTUR (D01 a D80);
- e) 32 armários localizados ao lado da Coordenação de Turno – COTUR (E01 a E32).

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão ser candidatos ao uso dos armários os seguintes estudantes:

- a) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRR - *Campus* Boa Vista;
- b) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFRR - *Campus* Boa Vista (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Subsequentes ou Cursos Superiores) que apresentem algum problema de saúde que impeça ou dificulte o transporte diário do material, de modo que serão considerados em SITUAÇÃO ESPECIAL;

c) Estudantes devidamente matriculados e frequentando mais de um curso presencial do IFRR - *Campus* Boa Vista (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Subsequentes ou Cursos Superiores), em turnos distintos, de modo que serão considerados em SITUAÇÃO ESPECIAL.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 09 a 16 de fevereiro de 2017 até às 19h através do seguinte link: <https://goo.gl/forms/qERCAzLtAJVRfcn73>

4.2 As inscrições para os estudantes mencionados nas letras *b* e *c* do item 3 deste edital (SITUAÇÃO ESPECIAL) serão realizadas presencialmente na Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE, localizada ao lado da sala de reprografia, entre os dias 09 a 16 de fevereiro de 2017, de 8h às 21h, para preencher o formulário de inscrição e anexar o documento comprobatório, a saber:

Problema de saúde	Laudo ou atestado médico onde conste o diagnóstico, assinatura e número do registro no CRM legível
Estudante em mais de um curso	Comprovante de matrícula ou renovação de matrícula nos cursos que está efetivamente frequentando.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 As inscrições para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL terão prioridade na concessão do uso dos armários;

5.2 Após a concessão dos armários para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL, o saldo será distribuído pelos estudantes mencionados na letra *a* do item 3;

5.3 A seleção dos estudantes ocorrerá por meio de sorteio público realizado no dia 17/02/2017 às 15h30min no Auditório do CBV;

5.4 Os candidatos inscritos em SITUAÇÃO ESPECIAL que não comprovarem o motivo da sua solicitação poderão concorrer aos armários destinados aos alunos descritos na letra *a* do item 3;

5.5 O estudante selecionado fará jus ao uso de apenas um armário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da concessão de armários será divulgado a partir das 18 horas do dia 17/02/2017 no portal do IFRR – *Campus* Boa Vista (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia-estudantil>). Neste dia também será divulgada a data da reunião para entrega do termo de compromisso;

7. DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

7.1 O estudante, e/ou seu responsável legal, contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso de uso do armário, no qual afirma conhecer as Regras de Utilização dos Armários (anexo II), comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

7.2 O estudante só poderá utilizar o armário designado na seleção após a assinatura do Termo de Compromisso;

7.3 O estudante contemplado deverá providenciar a cópia da chave que lhe será entregue para trancar o seu armário e será o único responsável pela sua chave;

7.4 Os estudantes sorteados após o número de armários disponíveis constarão em lista de espera e serão contemplados caso haja novas vagas;

7.5 O estudante contemplado terá direito ao uso do armário durante o ano letivo de 2017;

7.6 O estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos Armários (anexo II) poderá sofrer sanções quanto ao direito de utilização, sem prejuízo de receber as medidas cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes;

7.7 O estudante contemplado que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer à Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE, para excluir seu cadastro e liberar o armário para estudante da lista de espera;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral com o apoio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao ano letivo de 2017, nomeada pela Portaria nº 036/2017, de 24 de janeiro de 2017.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2017.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral/IFRR/Campus Boa Vista Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 05/2017

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ação	Local	Data
Divulgação do Edital	Portal do IFRR – <i>Campus</i> Boa Vista (http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia-estudantil)	07/02/2017
Inscrição	Preencher o formulário de manifestação de interesse no link: https://goo.gl/forms/qERCAzLtAJVRfcn73	09 a 16/02/2017 (até às 19h)
Inscrição dos alunos em SITUAÇÃO ESPECIAL	Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE	09 a 16/02/2017 (8h às 21h)
Análise das Inscrições em Situação Especial	Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE	17/02/2017 (às 8h)
Sorteio	Auditório do Campus Boa Vista	17/02/2017 (às 15h30min)
Divulgação do Resultado	Portal do IFRR – <i>Campus</i> Boa Vista (http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia-estudantil)	17/02/2017 (a partir das 18h)
Reunião para entrega do Termo de Compromisso	Auditório do Campus Boa Vista	Entre os dias 20/02/2017 e 24/02/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 05/2017

ANEXO II - REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IFRR - *Campus* Boa Vista disponibiliza armários para os seus estudantes. A conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Cada armário possui uma fechadura com chave única, da qual o estudante deverá providenciar uma cópia que será por ele utilizada.
3. A cópia da chave deverá ser providenciada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Termo de Compromisso de uso do armário, de modo que a chave original seja devolvida dentro desse prazo, na sala da Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE.
4. A responsabilidade pela chave é exclusiva do estudante usuário do armário.
5. Não são permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
6. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
7. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
8. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita.
9. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo.
10. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a realização de desenhos ou a inscrição de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
11. Caso a placa de numeração do armário seja descolada ou retirada, o estudante deverá informar imediatamente à Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

12. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o único responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
13. Em casos excepcionais a Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE convocará o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria no compartimento. Em caso de urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três testemunhas.
14. O estudante deverá esvaziar o armário em até 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo anual, deixando-o aberto, limpo e entregando a chave na Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE. Caso o estudante não realize este procedimento COAE tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
15. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *Campus Boa Vista*, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 3 (três) dias úteis.
16. O não cumprimento destas normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária (perda do direito de uso de qualquer armário durante o ano de 2017) até a suspensão permanente (perda do direito de uso de qualquer armário até a conclusão do curso em que o aluno estiver matriculado) de uso dos armários. Estas medidas disciplinares são excluem as sanções previstas nas normas institucionais vigentes.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral com o apoio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao ano letivo de 2017, nomeada pela Portaria nº 036/2017, de 24 de janeiro de 2017.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2017.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral/IFRR/Campus Boa Vista Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 05/2017

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TURMA	
Nº DO CPF		Nº DO RG	
ENDEREÇO			
TELEFONE	()	CELULAR	()

Observação: todos os dados a serem preenchidos devem ser do aluno.

Eu, qualificado acima, mediante este instrumento declaro responsabilizar-me pela conservação do armário de nº _____, de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista (CBV), a partir desta data, comprometendo-me a cumprir as **REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**, bem como a devolvê-lo em perfeito estado.

Em caso de dano total ou parcial do escaninho, fico obrigado(a) a ressarcir o IFRR - CBV dos prejuízos causados.

Declaro que li as **REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**, estou ciente e me comprometo a seguir as normas estabelecidas pelo IFRR - CBV.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Aluno

Assinatura do responsável

Para uso da Coordenação de Apoio ao Ensino (COAE)

Atestamos que o armário foi devolvido em ____/____/____, nas seguintes condições:

Em perfeito estado

Apresentando defeito:

Assinatura do(a) Servidor(a)